

**IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) – ANO DE 2020**

(A liquidar e cobrar no ano de 2021)

Fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis respeitantes ao ano de 2020, a liquidar em 2021, nos termos do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis:

Prédios Urbanos: 0,33%

Tratando-se de prédios degradados, à taxa prevista é aplicada a majoração de 30%;

Tratando-se de agregados familiares com um número de dependentes igual ou superior a 2 é aplicada uma redução de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
2	40
3 ou mais	70

Aprovação por deliberação da Câmara Municipal de 16 de novembro de 2020;

Aprovação por deliberação da Assembleia Municipal de 30 de novembro de 2020.

Derrama 2020

(A liquidar e cobrar no ano de 2021)

Lançamento de uma derrama para o ano de 2020 a cobrar em 2021 para financiar investimentos, nomeadamente, na regeneração económica do concelho: a) – De 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre os rendimentos de pessoas coletivas (IRC), dos sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior superior a €150.000; b) – De 1 % sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre os rendimentos de pessoas coletivas (IRC), dos sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse €150.000, nos termos dos nº 1 e 4 do artigo 18.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

Aprovação por deliberação da Câmara Municipal de 16 de novembro de 2020;

Aprovação por deliberação da Assembleia Municipal de 30 de novembro de 2020.

Participação variável do Município de Guimarães no IRS 2020

Fixar uma taxa de 5% como participação do Município no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, nos termos do nº 1 do artigo 26.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

Aprovação por deliberação da Câmara Municipal de 16 de novembro de 2020;

Aprovação por deliberação da Assembleia Municipal de 30 de novembro de 2020.